



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.854, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do caput do art. 2º do Decreto nº 3.837, de 28 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 135, de 16 de junho de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º A redação do caput do art. 2º do Decreto nº 3.837, de 28 de maio de 2021, que regulamenta a apreensão, depósito e guarda de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Paraisópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente credenciadas, ficando sob guarda e responsabilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece o §1º do art. 126 da Lei Complementar nº 22/2002 - Código de Posturas Municipais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de junho de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.854, de 17/06/2021 foi publicado na data de 17/06/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão